



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 22/2020.

PROCESSO Nº 3.307/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de abril de 2020.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 22/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 3.307/2020, objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 03 de abril de 2020, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 5.221.500,00.

1.2 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2020:

02.05.01 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.0006-1.008 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
4.4.90.51.00 - 01 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP , e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 22/2020

Processo nº 3.307/2020

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 22/2020

Processo nº 3.307/2020

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

conformidade com o Anexo II.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1.3 - Especificação do produto e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário (por tonelada) e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a procedência (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo para entrega: De acordo com o que será estabelecido no futuro contrato, mediante a ordem de serviços emitida pelo Departamento de Obras.

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)¹

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

¹ A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa (ISS);

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

OBS: - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PORTE ESTÃO OBRIGADAS A APRESENTAR O BALANÇO, pois trata-se de licitação do âmbito municipal, não se aplicando portanto, o disposto do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15;

7.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

7.1.3.3 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida neste item deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.1.3.4 - A análise do balanço será efetuada da seguinte forma:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) MAIOR OU IGUAL 1,0

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) MAIOR OU IGUAL 1,0

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) MENOR OU IGUAL 0,50

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE = $\frac{\text{PASSIVO EXIGÍVEL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBS.: JUSTIFICATIVA: Tais indicadores econômicos financeiros se faz necessários e indispensáveis à aferição da capacidade financeira do licitante em face dos futuros compromissos pertinentes ao presente certame licitatório.

7.1.3.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.6 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.6.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, devidamente atualizado;



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.4.2 – Para habilitação da capacidade técnica operacional deverá ser(em) apresentado(s) atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou os serviços cuja parcela de maior relevância é aplicação de concreto betuminoso usinado a quente.

a) A compatibilidade do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) avaliada(os), desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% das quantidades referentes do subitem acima, constantes das planilhas do Anexo – I (para cada lote).

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b-1) - o período de execução;

b-2) – quantidade dos serviços executados para verificação da condição descrita na alínea a) acima;

b-3) - manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto a execução e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

c) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem desempenhos anteriores de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.2, de modo a atingir os 50% indicados na alínea “a)” acima.

7.1.4.3 – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.4.4 – Para fins da comprovação de capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada a comprovação, na data prevista para entrega da proposta, de que o licitante possui profissional de nível superior mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, que se responsabilizará pela execução técnica dos trabalhos, acompanhado da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

7.1.4.4.1 - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, **durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) poderão sofrer ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.**



7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.5.1.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por lote.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A homologação será feita por lote.

8.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.25 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.7 deste item 9.

10- DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

10.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

10.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.1.1 – Não será permitido subcontratar total ou parcial, objeto deste contrato.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.8 - O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto será entregue de acordo com as necessidades do Município.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

14.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Obras.

15.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

15.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

17.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **01/04/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

17.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 20 de março de 2020.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **LOTE 01**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO); APÓS CORTE MECANIZADO, ESCAVAÇÃO E PREPARO DE CAIXA, CARGA TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA, RECOMPOSIÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO

OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTINA-SE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADOS ABAIXO.

MEMORIAL DESCRITIVO DE TAPA BURACOS

Obra: Recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buracos)

Local: Diversas Ruas do Município de Espírito Santo do Pinhal

2. **CORTE MECANIZADO**:

O serviço consiste em delimitar em figuras geométricas (retângulo, quadrado, triângulo, ou suas composições) a área a reparar e cortar a capa asfáltica mecanicamente para que



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

suas bordas fiquem perfeitas.

Áreas superiores a 20 m² (buracos unitários e/ou a somatória de buracos existentes em uma mesma rua de esquina a esquina) ou por solicitação do Departamento de Obras, a empresa fica obrigada a utilizar Vidro Acabadora de asfalto ou equipamento similar visando regularização asfáltica de trecho.

3. ESCAVAÇÃO E PREPARO DE CAIXA:

O serviço consiste em demolir as camadas de pavimento circunscritas pela área delimitada pelo corte mecanizado e retirar todo o material que não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base de pavimento asfáltico.

4. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA:

O serviço consiste em carregar, transportar até “bota-fora”, descarregar e espalhar todo material inservível, proveniente da execução completa dos serviços. Os locais de “bota-fora” serão previamente designados pelo Município, com distância média de transporte de até 5,00km.

5. RECOMPOSIÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA:

O serviço consiste em preparar e reforçar a base em camadas de no máximo 20cm e recompor a camada de base com bica corrida. As camadas serão compactadas através de compactadores manuais de placa vibratória e soquetes manuais vibratórios, progressivamente das bordas para o centro, até o grau de compactação de 95% do Proctor Modificado.

Em todas as intervenções, pressupõe-se a necessidade de melhoria da base, utilizando-se bica corrida, classificação A2, de acordo com a ASTM D3282.

Os materiais empregados deverão atender às Normas Técnicas NB-1337/91 e EB-2096/91.



6. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE:

O serviço consiste em executar camada de ligação com emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, de acordo com as Norma Técnica NBR-1.251/93, à taxa de aplicação de 0,50 l/m².

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varrição de sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando-se, em seguida, a emulsão betuminosa à taxa especificada.

O material betuminoso não deve ser aplicado em dias chuvosos ou com grande probabilidade de ocorrência de chuvas, nem quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C.

7. RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO:

O serviço consiste em executar a restauração de camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – misturado em usina, compreendendo o transporte, a aplicação e compactação e acabamento final da mistura a quente. A espessura mínima final da camada de massa asfáltica é de 5cm.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ deverá atender às Normas Técnicas pertinentes, incluso a dosagem da mistura asfáltica.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A equipe de trabalho será composta de no mínimo 1 (um) caminhão com 1 (um) motorista, 03 (três) ajudantes, máquina de corte, compactador manual placa vibratória e ou rolo compactador, soquete manual vibratório, 2 (duas) carriolas, vassourões e soprador para limpeza.
- b) O vencedor ficará responsável pelos serviços que serão solicitados conforme necessidade do Município, devendo a requisição ser atendida pela contratada em até



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1 (um) dia após a o seu recebimento.

- c) A ordem de serviço e a fiscalização da sua execução será realizado pelo Departamento Municipal de Obras, ou seus prepostos. As pesagens dos caminhões com concreto betuminoso serão realizadas em balança localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Washington Luiz, 50, no início e no término de cada dia de serviço.
- d) A empresa deverá estar disponível para a execução dos serviços nos mais diversos períodos como diurno, noturno, finais de semana, ou feriados, minimizando impactos negativos no fluxo de veículos de vias principais ou de grande volume de tráfego.
- e) A empresa devera sinalizar adequadamente as vias em que os serviços serão realizados, observadas as recomendações do Setor de Trânsito do Departamento Municipal de Planejamento Urbano.
- f) A empresa será a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados. Deverá apresentar mensalmente as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais recolhimentos exigidos por Lei.
- g) Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados nas respectivas empresas.
- h) A empresa contratada devera apresentar mensalmente a folha de pagamento dos funcionários, de forma detalhada.
- i) A contratada devera recolher mensalmente o ISS junto ao Município de Espírito Santo do Pinhal.
- j) A empresa devera adotar seus operadores de uniformes, EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação.
- k) Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa contratada.
- l) O transporte dos operadores será de inteira responsabilidade da contratada.
- m) Os serviços originários destas equipes serão fiscalizados pelo Departamento de Obras do Município e, se não efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem quaisquer ônus para a municipalidade. Não será admitida a subemprei-



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ta, total ou parcial.

- n) Ao Município fica facultada a realização de análises próprias de controle tecnológico dos materiais utilizados na execução dos serviços, sem prejuízo de outras que couberem à contratada, de cujos resultados o Município deverá ser informado.
- o) Serviço de maior relevância:- aplicação de concreto betuminoso usinado a quente.

9. QUANTITATIVO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PR.UNIT R\$	PR.TOTAL R\$
1.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS)	T	1.500,00	1.470,31	2.205.465,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO C/CORTE

OBRA: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA - TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CUSTO UNIT C/BDI R\$	CUSTO TOTAL R\$
01.23.060	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS (CORTE EM FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULOS E QUADRADOS)	M ²	8,33	24,55	204,50
54.01.400	ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E PREPARO DE CAIXA	M ²	8,33	16,70	139,11
54.01.220	BASE EM BICA CORRIDA (E=5 CM)	M ³	0,41	137,63	56,43
54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (RR-1-C)	M ²	8,33	5,54	46,15
54.03.221	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ	M ³	1	1024,45	1024,45
BDI SEM DESONERAÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013)		%	21,22		1.470,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR TONELADA			R\$ 1.470,64		
NOTAS: 1. CUSTOS UNITÁRIOS DO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO, VERSÃO 177, DA COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS – CPOS; 2. SINAPI – 23/01/2020; 3. INCLUSO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.					

10. PAGAMENTO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital, sobre medições mensais, com pagamento 10 (deis) dias após emissão da Nota Fiscal.

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Para início de fornecimento será obrigatório a apresentação de ensaios de laboratório que caracterizam a faixa de CBUQ a ser entregue.

1. LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO); APÓS VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.

OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTINA-SE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADOS ABAIXO.

MEMORIAL DESCRITIVO DE TAPA BURACOS

Obra: Recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buracos)

Local: Diversas Ruas do Município de Espírito Santo do Pinhal

2. VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Será medido por área real de varrição de pavimento executado e com remuneração de mão de obra necessária para a execução de varrição do pavimento a ser restaurado.

3. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE:

O serviço consiste em executar camada de ligação com emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, de acordo com as Norma Técnica NBR-1.251/93, à taxa de aplicação de 0,50 l/m².

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varrição de sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando-se, em seguida, a emulsão betuminosa à taxa especificada.

O material betuminoso não deve ser aplicado em dias chuvosos ou com grande probabilidade de ocorrência de chuvas, nem quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C.

4. RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO:

O serviço consiste em executar a restauração de camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – misturado em usina, compreendendo o transporte, a aplicação e compactação e acabamento final da mistura a quente. A espessura mínima final da camada de massa asfáltica é de 5cm.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ deverá atender às Normas Técnicas pertinentes, incluso a dosagem da mistura asfáltica.

Áreas superiores a 20 m² (buracos unitários e/ou a somatória de buracos existentes em uma mesma rua de esquina a esquina) ou por solicitação do Departamento de Obras, a empresa fica obrigada a utilizar Vidro Acabadora de asfalto ou equipamento similar visando regularização asfáltica de trecho.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

a) A equipe de trabalho será composta de no mínimo 1 (um) caminhão com



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1 (um) motorista, 03 (três) ajudantes, compactador manual placa vibratória e ou rolo compactador, 2 (duas) carriolas, vassourões e soprador para limpeza.

b) O vencedor ficará responsável pelos serviços que serão solicitados conforme necessidade do Município, devendo a requisição ser atendida pela contratada em até 1 (um) dia após a o seu recebimento.

c) A ordem de serviço e a fiscalização da sua execução será realizada pelo Departamento Municipal de Obras, ou seus prepostos. As pesagens dos caminhões com concreto betuminoso serão realizadas em balança localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Washington Luiz, 50, no início e no término de cada dia de serviço.

d) A empresa deverá estar disponível para a execução dos serviços nos mais diversos períodos como diurno, noturno, finais de semana, ou feriados, minimizando impactos negativos no fluxo de veículos de vias principais ou de grande volume de tráfego.

e) A empresa devera sinalizar adequadamente as vias em que os serviços serão realizados, observadas as recomendações do Setor de Trânsito do Departamento Municipal de Planejamento Urbano.

f) A empresa será a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados. Deverá apresentar mensalmente as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais recolhimentos exigidos por Lei.

g) Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados nas respectivas empresas.

h) A empresa contratada deverá apresentar mensalmente a folha de pagamento dos funcionários, de forma detalhada.

i) A contratada deverá recolher mensalmente o ISS junto ao Município de Espírito Santo do Pinhal.

j) A empresa deverá adotar seus operadores de uniformes, EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação.

k) Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa contratada.

l) O transporte dos operadores será de inteira responsabilidade da contratada.

m) Os serviços originários destas equipes serão fiscalizados pelo Departamento de Obras do Município e, se não efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem quaisquer ônus para a municipalidade. Não será admitida a subempreita, total ou parcial.

n) Ao Município fica facultada a realização de análises próprias de controle tecnológico dos materiais utilizados na execução dos serviços, sem prejuízo de outras que couberem à contratada, de cujos resultados o Município deverá ser informado.

o) Serviço de maior relevância:- aplicação de concreto betuminoso usinado a quente.

p) QUANTITATIVO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PR.UNIT R\$	PR.TOTAL R\$
1.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS)	T	1.500,00	1.076,01	1.614.015,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO S/ CORTE					
OBRA: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA - TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CUSTO UNIT C/BDI R\$	CUSTO TOTAL R\$
54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M²	8,33	0,65	5,41
54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (RR-1-C)	M²	8,33	5,54	46,15
54.03.221	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ	M³	1	1024,45	1024,45



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

BDI SEM DESONERAÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013)	%	21,22		1.076,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR TONELADA	R\$ 1.076,01			
NOTAS: 1. CUSTOS UNITÁRIOS DO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO, VERSÃO 177, DA COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS – CPOS; 2. SINAPI – 23/01/2020; 3. INCLUSO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.				

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital, sobre medições mensais, com pagamento 10 (deis) dias após emissão da Nota Fiscal. .

8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Para início de fornecimento será obrigatório a apresentação de ensaios de laboratório que caracterizam a faixa de CBUQ a ser entregue.

LOTE 03: FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, C.B.U.Q., PADRÃO D.E.R. – SP - FAIXA D, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – TRANSPORTE POR CONTA DA PREFEITURA

I - OBJETO

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, C.B.U.Q., PADRÃO D.E.R. – SP - FAIXA D, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

II – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, com a finalidade de reparos em pavimentos asfálticos, em diversas ruas do Município.

III - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS COM VALORES REFERENCIAIS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO A RETIRAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PR.UNIT R\$	PR.TOTAL R\$
------	-----------	----	-------	----------------	-----------------



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

54.03.210 (Composição)	EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q..	T	1.500,00	422,79	634.185,00
NOTAS: 1. CUSTOS UNITÁRIOS DO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO, VERSÃO 177, DA COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS – CPOS; 2. SINAPI – 23/01/2020; 3. INCLUSO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.					

IV – LOCAL DE RETIRADA OBJETO

O objeto será retirado por veículos (caminhões) do próprio Município, na usina indicada pela licitante.

V – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital, sobre medições mensais, com pagamento 10 (deis) dias após emissão da Nota Fiscal. .

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Para início de fornecimento será obrigatório a apresentação de ensaios de laboratório que caracterizam a faixa de CBUQ a ser entregue.

LOTE 04: FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, C.B.U.Q., PADRÃO D.E.R. – SP - FAIXA D, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA ATÉ OS LOCAIS DE INTERVENÇÃO DETERMINADOS PELA PREFEITURA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

I - OBJETO

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, C.B.U.Q., PADRÃO D.E.R. – SP - FAIXA D, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS -TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA ATÉ OS LOCAIS DE INTERVENÇÃO DETERMINADOS PELA PREFEITURA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

II – JUSTIFICATIVA



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Justifica-se a presente aquisição, com a finalidade de reparos em pavimentos asfálticos, em diversas ruas do Município.

III - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS COM VALORES REFERENCIAIS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO A ENTREGAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PR.UNIT R\$	PR.TOTAL R\$
1.	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q..	T	1.500,00	511,89	767.835,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO A ENTREGAR

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CUSTO UNIT C/BDI	CUSTO TOTAL R\$
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q.	T	1,00	422,79	422,79
97918 (SINAPI)	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: T X KM). AF_01/2018	TXKM	90,00	0,99	89,10
BDI SEM DESONERAÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013)		%	21,22		511,89
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR TONELADA			R\$ 511,89		
NOTAS: 1. CUSTOS UNITÁRIOS DO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO, VERSÃO 177, DA COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS – CPOS; 2. SINAPI – 23/01/2020; 3. INCLUSO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.					

IV – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal encaminhará a empresa com pelo menos 48h de antecedência a relação das ruas que serão atendidas com os serviços de tapa buracos para a entrega do CBUQ pela empresa contratada.

V – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital, sobre medições mensais, com pagamento 10 (deis) dias após emissão da Nota Fiscal. .

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de

Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Para início de fornecimento será obrigatório a apresentação de ensaios de laboratório que caracterizam a faixa de CBUQ a ser entregue.

Diretor de Obras e Planejamento Urbano
Eng. Civil Roque Gomes Filho
CREA 0600836427/D - SP



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE**

PREGÃO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 3.307/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PR.UNIT R\$	PR.TOTAL R\$
LOTE 01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO); APÓS CORTE MECANIZADO, ESCAVAÇÃO E PREPARO DE CAIXA, CARGA TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA, RECOMPOSIÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO				
LOTE 02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO); APÓS VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.				



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

LOTE 03	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO); APÓS VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.				
LOTE 04	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, C.B.U.Q., PADRÃO D.E.R. SP - FAIXA D, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA ATÉ OS LOCAIS DE INTERVENÇÃO DETERMINADOS PELA PREFEITURA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO				

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato o Sr..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e CPF/MF sob o nº; e-mail institucional e-mail pessoal.....

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Obras.

Prazo de entrega: De acordo com o que será estabelecido no futuro contrato, mediante a ordem de serviços emitida pelo Departamento de Obras.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o produto atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

_____, ____ de _____ de 2020.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 3.307/2020**

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

**PREGÃO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 3.307/2020**

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 3.307/2020**

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 22/2020**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representada pela sra. Diretora do Departamento de Administração, Rita de Cássia Minarbini, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ____/____/2020**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL – R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **06(seis) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião dos serviços decorrentes desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** que a precedeu e íntegra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo



mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 - De acordo com o que será estabelecido no futuro contrato, mediante a ordem de serviços emitida pelo Departamento de Obras.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição dos serviços por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) serviço (s) prestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) prestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

6.8 - O Recebimento Provisório dos Serviços pela Administração Municipal, através da área competente (DMO) Departamento Municipal de Obras, se efetuará mediante o cumprimento das obrigações assumidas na execução das mesmas, dentro de 15 (quinze) dias após a comunicação feita pela empresa proponente por escrito, sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

6.9 - O Recebimento Definitivo dos Serviços será feito pós o decurso de 15 (quinze) dias, contados da data do Termo de Recebimento Provisório. A área competente (DMO) - Departamento Municipal de Obras, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios, que poderá acarretar prejuízos a Administração Municipal, o que se ocorrer, o mesmo será liberado após sanadas as irregularidades levantadas, sem ônus aos cofres públicos.

6.10. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica,



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

acompanhada do atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Obras.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de serviços poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº __/2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representada pela sra. Diretora do Departamento de Administração, Rita de Cássia Minarbini, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de _____, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL - R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº __/2020 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº __/2020.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

1.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O(s) preço(s) contratado(s) no(s) valor(es) de R\$____ (_____), para o LOTE 01, R\$____ (_____) para o LOTE 02, _____ (_____) para o lote 03, e, ____ (_____) para o LOTE 04, após conferido, será pago à **CONTRATADA**, em 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Obras.

2.1.1 – O valor total do contrato é de R\$_____ (_____).

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de __ (____) dias, contados da sua assinatura, prazo este referente a entrega dos equipamentos.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – Os serviços do objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos serviços, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - O Recebimento Provisório dos Serviços pela Administração Municipal, através da área competente (DMO) Departamento Municipal de Obras, se efetuará mediante o cumprimento das obrigações assumidas na execução das mesmas, dentro de 15 (quinze) dias após a comunicação feita pela empresa proponente por escrito, sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

12.2 - O Recebimento Definitivo dos Serviços será feito pós o decurso de 15 (quinze) dias, contados da data do Termo de Recebimento Provisório. A área competente (DMO) - Departamento Municipal de Obras, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios, que poderá acarretar prejuízos a Administração Municipal, o que se ocorrer, o mesmo será liberado após sanadas as irregularidades levantadas, sem ônus aos cofres públicos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

13.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

13.3.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

13.3.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

13.3.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

13.3.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

13.3.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

13.3.6 - O Processo Licitatório nº ____/2020, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

13.3.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

13.3.8 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcial, objeto deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2020.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
CONTRANTE

P/CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

1ªTESTEMUNHA _____ 2ª TESTEMUNHA _____



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Contrato nº. ___/2020

Objeto:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO Nº 00/2020
PROCESSO Nº 0.000/2020

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.